

MATRICULA  
**94.098**FICHA  
**01**

Em 26 de novembro de 1.999.



**IMÓVEL:** Apartamento 101, localizado no décimo pavimento do **RESIDENCIAL SILVIA HELENA**, situado na Avenida São Paulo, 242, esquina com a Rua Emancipador Paulo Fefin, no Jardim Guinle, nesta cidade, com a área útil de 338,0542 m<sup>2</sup>, área comum de 120,8095 m<sup>2</sup>, área de garagem de 40,8500 m<sup>2</sup>, área total de 499,7137 m<sup>2</sup>, e a fração ideal de terreno de 8,5559%, equivalente a 55,6991 m<sup>2</sup> do todo. Pertencendo a este apartamento o solarium localizado na parte superior, com as seguintes confrontações: confronta de quem da Avenida São Paulo olha para o prédio, pela frente, com a referida avenida, pelo lado direito com a escadaria, casa de máquinas e o solarium pertencente ao apartamento 102, pelo lado esquerdo com o recuo lateral direito do prédio, e nos fundos com o recuo dos fundos do prédio; e, os boxes números 12, 27, 28 e 29, assim caracterizados: Box número 12, localizado no subsolo, medindo 2,10 metros de frente para o pátio de manobras, igual medida nos fundos, onde confronta com o recuo da frente do prédio, fronteiro à Avenida São Paulo, por 4,50 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o box 11, e pelo lado esquerdo com o box 13, encerrando a área de 9,45 m<sup>2</sup>; box número 27, localizado no pavimento térreo, medindo 2,39 metros de frente para o pátio de manobras, igual medida nos fundos, onde confronta com o recuo da frente do prédio, fronteiro à Avenida São Paulo, por 5,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o box 26, e pelo lado esquerdo com os boxes 28 e 29, encerrando a área de 11,90 m<sup>2</sup>; e boxes números 28 e 29, unificados, localizados no pavimento térreo, medindo 2,38 metros de frente para o pátio de manobras, igual medida nos fundos, onde confronta com o recuo da frente do prédio, fronteiro à Avenida São Paulo, por 8,20 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o box 27 e pátio de manobras, e pelo lado esquerdo com a rampa, encerrando a área de 19,50 m<sup>2</sup>.

**CONTRIBUINTE:** Não consta.

**PROPRIETÁRIA:** COSTA & PERES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede em Santos-SP, na Rua Silva Jardim, 273, inscrita no CNPJ sob número 00.011.648/0001-63.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.11/31.349, de 19 de novembro de 1.996, e instituição de condomínio registrada sob número 15/31.349, deste Registro.

O Substituto do Oficial:  
(José Rodrigues de Lima).

continua no verso

MATRÍCULA

94.098

FICHA

01

VERSO

**AV.01/94.098 - Praia Grande, 15 de abril de 2.002.**

Nos termos da escritura pública lavrada aos 26 de março de 2002, no Primeiro Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, livro 898, pág. 153, e do aviso de lançamento de impostos (IPTU) número 010068993, é feita a presente averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado na referida repartição pública sob número 2 02 08 002 007 0101-7. O Escrevente: Francisco Miguel Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes).

O Oficial Substituto:  
(José Rodrigues de Lima)

**R.02/94.098 - Praia Grande, 15 de abril de 2.002.**

Pela escritura pública referida na Av.01 retro, **COSTA & PERES EMPREEN-  
DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, já qualificada, transmitiu, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, a **JOÃO ALVES CORREA**, pastor evangélico, RG 1.022.905-SSP/SP, CIC 971.348.308-10, residente e domiciliado em Santos-SP, na Rua Assis Correa, 27, apartamento 82, Gonzaga, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **CARMITA MACIEL CORREA**, do lar, RG 1.597.805-SSP/SP, brasileiros, pelo valor de R\$ 150.000,00. A transmitente deixou de apresentar as certidões negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não integra o seu ativo permanente. O Escrevente: Francisco Miguel Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes).

O Oficial Substituto:  
(José Rodrigues de Lima)

“continua na ficha 02”

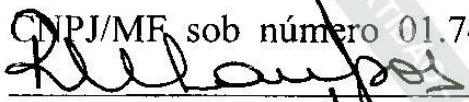
MATRÍCULA

94.098

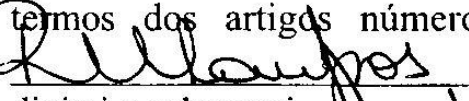
FICHA

02

Em 01 de novembro de 2.006. **R.03/94.098 - Praia Grande, 01 de novembro de 2.006.**

Por escritura pública lavrada aos 08 de agosto de 2.006, no Tabelionato e Registro Civil do Distrito de Santa Quitéria, Comarca de Curitiba-PR, livro 516-N, fls. 136 à 138, **JOÃO ALVES CORREA**, e sua mulher, **CARMITA MACIEL CORREA**, já qualificados, transmitiram, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, à **CASH CAR VEÍCULOS LTDA**, com sede em Curitiba-PR, na Avenida Presidente Arthur da Silva Bernardes, número 833, Portão, inscrita no CNPJ/MF sob número 01.749.594/0001-09, pelo valor de R\$ 309.000,00. Eu,  (Rosana Mariano de Campos), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial: **AV.04/94.098 - Praia Grande, 01 de novembro de 2.006.**

Nos termos da escritura pública referida no R.03 retro, os vendedores João Alves Correa, e sua mulher, Carmita Maciel Correa, reservaram-se o direito de recobrar o imóvel objeto da presente venda, no prazo de até 20 de julho de 2.007, nos termos dos artigos números 505 à 508, do Código Civil Brasileiro. Eu,  (Rosana Mariano de Campos), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial: **AV.05/94.098 - Praia Grande, 24 de setembro de 2.007.**

Nos termos do r.mandado expedido aos 20 de agosto de 2007, pelo MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Santos-SP, Exmo. Sr. Dr. Paulo Sérgio Mangerona, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial – Processo número 661/2006, movida por ROMUALDO DE OLIVEIRA ARPPI, brasileiro, casado, bancário, RG 21.939.099-SSP/SP, CPF/MF 097.752.448-54, residente e domiciliado em Santos-SP, na Rua Manoel Vitorino, número 37, apto

**“continua no verso”**

MATRÍCULA

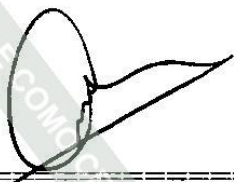
94.098

FICHA

02<sub>VERSO</sub>

33, Gonzaga, contra JOÃO ALVES CORREA, casado com CARMITA MACIEL CORREA, já qualificados, foi declarada ineficaz a alienação registrada sob número 03 retro, com relação ao crédito em execução no referido processo. Eu, Gracino (Gracino Fernandes de Amorim), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:



**AV.06/94.098 - Praia Grande, 22 de julho de 2.009.**

FICA CANCELADA a Av.05 retro, nos termos do r. mandado expedido aos 23 de junho de 2.009, pelo MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Santos-SP, Exmo. Sr. Dr. Paulo Sérgio Mangerona, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Processo número 562.01.2006.019368-1/000000-000, ordem número 661/2006, movida por ROMUALDO DE OLIVEIRA ARPPI, já qualificado, e CASH CAR VEÍCULOS LTDA, com sede em Curitiba-Pr, na Avenida Presidente Arthur Bernardes, número 833, inscrita no CNPJ 001.749.594/0001-09, contra JOÃO ALVES CORREA - ESPÓLIO, já qualificado. Eu, gaex (Alda Gonçalves Franco), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:



**R.07/94.098 - Praia Grande, 31 de outubro de 2.012.**

Por escritura pública lavrada aos 20 de agosto de 2.012, no Tabelionato e Registro Civil do Distrito de Santa Quitéria, Comarca de Curitiba-PR, livro 00718-N, folha 039/042, CASH CAR VEÍCULOS LTDA, já qualificada, deu o imóvel objeto da presente matrícula em primeira e especial hipoteca em favor de WILLIAM ALENCAR ROSA, brasileiro, solteiro, maior, administrador, RG 209791607-SSP/RJ, CPF/MF 113.765.867-38, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Carlos de Carvalho, número 855, apartamento 1102, para a garantia da dívida no valor de R\$ 477.000,00, que será resgatada no prazo máximo de 06 meses, cuja importância é representada por uma única nota promissória de igual valor,

“ continua na ficha 03 “

MATRÍCULA

94.098

FICHA

03

Em 31 de outubro de 2.012.



com vencimento para o dia 20 de fevereiro de 2.013. Foram apresentadas a Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS número 000952012-14001594, de 08 de agosto de 2.012, e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, de 19 de julho de 2.012, ambas expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mencionadas no título.

O Oficial Substituto:  
(Célio Tomaz de Jesus)



---

**AV.08/94.098 - Praia Grande, 30 de agosto de 2.018.**

**FICA CANCELADA** a hipoteca referida no R.07 retro, em virtude da quitação dada pelo credor **WILLIAM ALENCAR ROSA**, já qualificado, nos termos do instrumento particular firmado em Curitiba-PR, aos 18 de outubro de 2017.

O Oficial Substituto:  
(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 495648 de 16/08/2.018.



---

**AV.09/94.098 - Praia Grande, 07 de junho de 2.019.**

Nos termos do instrumento particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de alienação fiduciária, entre outras avenças, com força de escritura pública, nos termos do parágrafo quinto acrescido ao artigo 61 da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964, pelo artigo primeiro da Lei 5.049, de 29 de junho de 1966 e também pela Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, firmado em São Paulo-SP, aos 15 de maio de 2019, e da cópia autenticada da alteração de contrato social firmado em Curitiba-PR, aos 19 de outubro de 2012, registrada na Junta Comercial do Paraná sob número 20126783837, em 21 de novembro de 2012, é feita a presente averbação para consignar que CASH CAR VEÍCULOS LTDA passou a denominar-se CASH CAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., tendo atualmente sua sede social em Curitiba-PR, na Rua João Bettega, número 101, Conjunto 39, terceiro andar, Portão, CEP 81070-000, a qual passou a denominar-se CASH CAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - EIRELI, conforme cópia autenticada do instrumento particular de transformação em

- " continua no verso "

MATRÍCULA

**94.098**

FICHA

**03**

VERSO

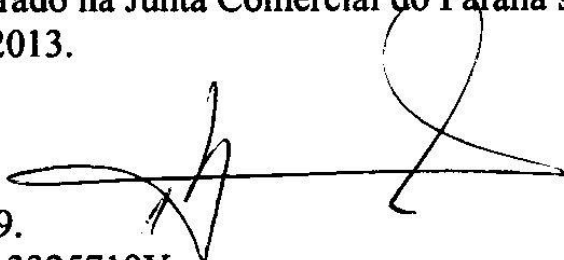
empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, firmado em Curitiba-PR, em 04 de maio de 2013, registrado na Junta Comercial do Paraná sob número 41600063511, em 24 de junho de 2013.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 515171 de 29/05/2019.

Selo digital nº119768331000000013325719Y



---

**R.10/94.098 - Praia Grande, 07 de junho de 2.019.**

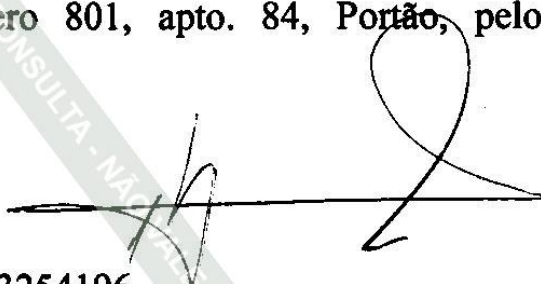
Pelo instrumento particular referido na AV.09 retro, **CASH CAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - EIRELI**, já qualificada no R.03 e AV.09 retro, transmitiu, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula a **CELSO VIEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário sócio, RG 3.346.932-2-SESP/PR, CPF/MF 536.242.209-00, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Avenida Presidente Arthur da Silva Bernardes, número 801, apto. 84, Portão, pelo valor de R\$ 1.600.000,00.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 515171 de 29/05/2019.

Selo digital nº1197683210000000133254196



---

**R.11/94.098 - Praia Grande, 07 de junho de 2.019.**

Pelo instrumento particular referido na AV.09 retro, **CELSO VIEIRA**, já qualificado no R.10 retro, procedeu a alienação fiduciária do imóvel objeto da presente matrícula em favor do **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede em Osasco-SP, na Cidade de Deus, Vila Yara, inscrito no CNPJ/MF sob número 60.746.948/0001-12, nos termos da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, para garantia da dívida de R\$ 1.057.000,00, pagável por meio de 310 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no dia 15 de junho de 2019, com valor da primeira prestação de R\$ 10.905,56 e o valor do encargo mensal de

“ continua na ficha 04 ”

MATRÍCULA

94.098

FICHA

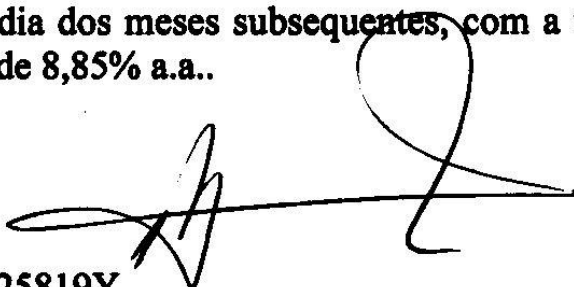
04

Em 07 de junho de 2.019.



R\$ 12.012,08, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, com a taxa de juros nominal de 8,51% a.a. e efetiva de 8,85% a.a..

O Escrevente Autorizado:  
(Roberto Gonçalves Guimarães)  
Protocolo nº 515171 de 29/05/2019.  
Selo digital nº119768321000000013325819Y



**AV.12/94.098 - Praia Grande, 27 de outubro de 2.021.**

Fica consolidada a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em nome do fiduciário BANCO BRADESCO S.A., já qualificado, tendo em vista que, a seu requerimento, firmado em Brasília/DF, aos 02 de junho de 2021, o fiduciante CELSO VIEIRA, também já qualificado, foi intimado para satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e as que vencessem até a data do pagamento, assim como os demais encargos, sem que tenha purgado a mora. O imposto sobre transmissão de bens imóveis - ITBI foi recolhido. Valor: R\$ 1.600.000,00.

O Oficial Substituto:  
(Célio Tomaz de Jesus)  
Protocolo: 566505 de 03/05/2021  
Selo digital nº 119768331000000068816621W



**AV.13/94.098 - Praia Grande, 15 de fevereiro de 2.022.**

Nos termos do requerimento firmado em Osasco-SP, aos 21 de janeiro de 2022, apresentado via online, Protocolo AC001274754, é feita a presente averbação, com fundamento no artigo 27 da Lei 9.514/97, para consignar que o imóvel objeto da presente matrícula foi levado à 1º e 2º leilões, aos 18 de janeiro de 2022 e 20 de janeiro de 2022, respectivamente, conforme autos negativos dos leilões, subscritos por Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, leiloeiro oficial - JUCESP 844, os quais resultaram negativos.

O Oficial Substituto:  
(Célio Tomaz de Jesus)  
Protocolo nº 593858 de 27/01/2022.  
Selo Digital nº 119768331000000076783222V

